



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

PROCESSO Nº 00140.000641/2010-40

COMODATO Nº 02/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 429, Betim/MG, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, Senhor **MARIO GRAZIANO BORIO**, portador do CPF nº 247.124.808-07, e pelo seu Diretor de Relações Industriais, Senhor **ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE**, portador do CPF nº 485.660.046-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de automóveis, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a extensão do prazo da vigência contratual, consoante subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – Fica estendida a vigência contratual até **2 de setembro de 2014**, podendo ter sua duração prorrogada por até 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Comodato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

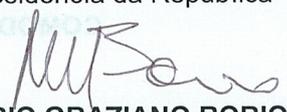
A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


MARIO GRAZIANO BORIO

Diretor de Recursos Humanos
Fiat Automóveis S/A


ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE

Diretor de Relações Industriais
Fiat Automóveis S/A